



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.221/2021

“Altera o Decreto Municipal nº 2.215/2021 e Decreto Municipal 2.218/2021 prorrogando as medidas restritivas de caráter obrigatório para o combate a pandemia causada pela Covid-19, conforme a implementação da Onda Roxa do Plano Minas Consciente de aplicação impositiva em todo território do Estado de Minas Gerais”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade das medidas implementadas pela ONDA ROXA a todos os Municípios do Estado de Minas Gerais, independentemente da adesão do Município ao Programa Minas Consciente, conforme Deliberação nº 130/2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a edição da Deliberação nº 141/2021, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, que prorrogou a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico do Programa Minas Consciente, até o dia 04/04/2021, em todo o território do Estado de Minas Gerais;

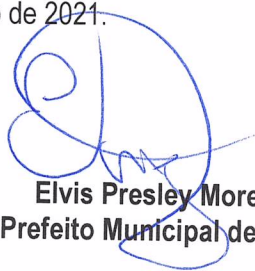
DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 04/04/2021, todas as medidas restritivas determinadas pelo Decreto Municipal nº 2.215/2021, bem como prorroga-se por igual período, as determinações do Decreto Municipal nº 2.218/2021, que restou implementada a classificação da “ONDA ROXA” do PLANO MINAS CONSCIENTE, no Município de Capim Branco.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais medidas estabelecidas nos Decretos Municipais acima referenciados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 04/04/2021, podendo ser prorrogado conforme avaliação periódica do quadro evolutivo dos riscos de contágio e disseminação da doença.

Capim Branco, 30 de março de 2021.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco